



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**009ª ZONA ELEITORAL DE TEFÉ AM**

**REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600327-48.2020.6.04.0009 / 009ª ZONA ELEITORAL DE TEFÉ AM**  
**REPRESENTANTE: A COLIGAÇÃO "LIBERTA TEFÉ", ELEICAO 2020 NICSON MARREIRA LIMA PREFEITO,**  
**ELEICAO 2020 GILMAR WILLIAN GOMES VELOSO VICE-PREFEITO**  
**Advogado do(a) REPRESENTANTE: DOUGLAS RUI PESSOA REIS AGUIAR - AM11441**  
**Advogado do(a) REPRESENTANTE: DOUGLAS RUI PESSOA REIS AGUIAR - AM11441**  
**Advogado do(a) REPRESENTANTE: DOUGLAS RUI PESSOA REIS AGUIAR - AM11441**  
**REPRESENTADO: ADMINISTRADOR DA PÁGINA "TEFÉ MIL GRAU", FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO**  
**BRASIL LTDA**

**DECISÃO**

Cuida-se de pedido da extensão da decisão antecipatória da tutela às URLs indicadas nas petições de ID 19336659 e 19336679. Ainda, retirada do ar da página Tefé Mil Grau e, por fim, que seja integrada à lide Jussara Melo Machado, indicada pelo Facebook como a pessoa cadastrada como administradora da conta na rede social.

Decido.

A extensão dos efeitos da decisão anterior deve ser aplicada às URLs constantes nos autos, eis que presentes os mesmos elementos indicados naquela ocasião. Ressalto, no entanto, que não vejo conteúdo injurioso ou difamatório na postagem constante na URL <https://www.facebook.com/tefemil/photos/a.108469330694477/201320541409355/> e <https://www.facebook.com/tefemil/photos/a.104007854473958/199046204970122/> e [https://www.facebook.com/tefemil/photos/a.108469330694477/201414698066606/?type=3&\\_tn\\_=-R](https://www.facebook.com/tefemil/photos/a.108469330694477/201414698066606/?type=3&_tn_=-R) Código Hash: f3f43cfda494d1e6b706ecd37c775f86c21f933041f99133216220a0ae60f281 (relatorio-pacweb-facebook-com-20201022-2104), [https://www.facebook.com/tefemil/photos/a.108469330694477/201897684684974/?type=3&\\_tn\\_=-R](https://www.facebook.com/tefemil/photos/a.108469330694477/201897684684974/?type=3&_tn_=-R) Relatório: relatorio-pacweb-facebook-com-20201024-1232 Código Hash: fda652cbdbe0d1f304750e9239f5b5c1aab45b4bcb6be8dd35f2583e20f2b91b [https://www.facebook.com/tefemil/photos/a.108469330694477/201897684684974/?type=3&\\_tn\\_=-R](https://www.facebook.com/tefemil/photos/a.108469330694477/201897684684974/?type=3&_tn_=-R) Relatório: relatorio-pacweb-facebook-com-20201024-1236 Código Hash: a17541975ac73f44ab6de9239d43fa20400b143d2ec2219fb3d17e5878dc1165, [https://www.facebook.com/tefemil/photos/a.108469330694477/201897684684974/?type=3&\\_tn\\_=-R](https://www.facebook.com/tefemil/photos/a.108469330694477/201897684684974/?type=3&_tn_=-R) Relatório: relatorio-pacweb-facebook-com-20201024-1242 Código Hash: d895f0404cf0fd197e69eba23eafb3a5ab23e9f63f14319a6fe34fea3de8e801 A postagem da URL <https://www.facebook.com/tefemil/photos/a.104007854473958/199249131616496/>, embora possua foto do candidato da coligação representante, refere-se a prefeito anterior da cidade de Tefé, portanto não cabe, neste momento, ser objeto de exclusão.

No que tange à retirada da página do ar, compreendo, embora haja novas postagens após a decisão anterior, ainda precipitada a exclusão da conta, eis que não intimado seu detentor para providências.

A integração da pessoa indicada como detentora da página é essencial para o deslinde do feito, razão por que necessária sua citação.

Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido e determino:

a) Cite-se, por precatória (endereço da petição do ID 19636662), constando urgência, Jussara Melo Machado para apresentar defesa no prazo de 2 (dois) dias, nos termos do art. 18, caput, da Res. 23.608/19. Caso possua, no sistema ELO, endereço em Tefé, cite-se também nesse local.

b) Que Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. proceda, no prazo de 48h, à remoção dos conteúdos associados às seguintes URLs:

<https://www.facebook.com/tefemil/photos/a.108469330694477/201354431405966/>

<https://www.facebook.com/tefemil/photos/a.108469330694477/201279894746753/>

<https://www.facebook.com/tefemil/photos/a.108469330694477/201202001421209/>

<https://www.facebook.com/tefemil/photos/a.108469330694477/199404371600972/>

[https://www.facebook.com/tefemil/photos/a.108469330694477/201586218049454/?type=3&\\_\\_tn\\_\\_=R](https://www.facebook.com/tefemil/photos/a.108469330694477/201586218049454/?type=3&__tn__=R) Código Hash: e8af86b643243b75e1af85794b22685b395a033af6430b1596df9cdb8e90895e (relatoriopacweb-facebook-com-20201022-2114)

<https://www.facebook.com/tefemil/photos/a.108469330694477/202098331331576/>

Relatório:

relatorio-pacweb-facebook-com-20201024-1933

Código

Hash:

5ee2b3cfdc3053dfd6dd39293e233bcead7bad83bca39640587a473c1ebb30fa9

<https://www.facebook.com/tefemil/photos/a.108469330694477/201660858041990/>

Relatório:

relatorio-pacweb-facebook-com-20201024-1934

Código

Hash:

cec6f3954c258a1fcaacd1c81311c794702d98cef9cca279939ca75be59f84bf

Cumpra-se.

Tefé, 27 de outubro de 2020.

NAYARA DE LIMA MOREIRA ANTUNES

Juíza Eleitoral

Assinado eletronicamente por: NAYARA DE LIMA MOREIRA ANTUNES

27/10/2020 23:56:26

<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 24440348



20102723562637500000022550636

IMPRIMIR

GERAR PDF